



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
Procuradoria Geral do Município



MEMO. N° 010/PGM/GB/2021  
Rondolândia/MT, de 23 de Março de 2.021.

**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Acusado: GLEISON FARIA, Cargo: Técnico de Enfermagem – Infração Funcional – Representação - descumprimento dos deveres do cargo: a) deslealdade a instituição que serve; b) inobservância das normas legais e regulamentos; c) conduta incompatível com a moralidade administrativa (inc. II, III e IX do art. 194 da Lcpm n. 03, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.) – Indícios de fraude na apresentação de atestados médicos visando compatibilizar horários de trabalho em razão de (02) dois vínculos funcionais

- Proc. adm. 294/2019/GABINETE DO PREFEITO

**PARA: PROTOCOLO GERAL**  
A/C: FRANCIANE

1. Anexo, encaminho o proc. adm. 0294/2019/GABINETE (físico), assunto processo administrativo disciplinar em face do servidor GLEISON FARIA, sendo a comissão processante designada pelo Decreto n. 027/2021, tendo por Presidente o subscrevente.
2. A vista da implantação do sistema de tramitação eletrônica dos protocolos administrativos por intermédio do sistema *on-line* no endereço eletrônico [www.e-ticons.com.br/protocolo](http://www.e-ticons.com.br/protocolo) encaminho os presentes autos do processo para seu o registro no sistema, **devendo ser integralmente digitalizado**, atentando-se para as folhas que contenham informações no verso, e, ato contínuo, inserido-o no sistema.
3. Recomendo, quando da remessa de retorno à PGM, que seja anotado **prazo para finalização de (60) sessenta dias**, tendo em vista que o procedimento entrará doravante na sua fase instrutória, cuja regulação está prevista na Lcpm n. 3/2007 (RJU).
4. Atenciosamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2019**      **DATA: 15/10/2019**

**MODALIDADE: PROCESSO ADM.**      **MÊS: OUTUBRO /2019**

**“ADMINISTRAÇÃO 2017-2020”**

**ASSUNTO:**

**“PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
(COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA  
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS PELO SERVIDOR  
GLEISON FARIA).”**

**ACUSADO: GLEISON FÁRIA**  
**OBJETO: PAD – INFRAÇÃO FUNCIONAL: ACUMULAÇÃO ILEGAL –  
FRAUDE ATESTADO MÉDICO**

**MOVIMENTAÇÃO / TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

EMPENHO	RUBRICA	DATA
01	Of. Gabinete P/ P. M. U. 1	10/10/19
02	Of. Gabinete P/ Of. Gabinete	21/10/19
03	Of. Gabinete P/ Presidência do Conselho	05/11/19
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEMAD  
Departamento de Recursos Humanos  
GESTÃO 2017/2020

MEMORANDONº1453/2019

Rondolândia, 15 de Outubro de 2019.

**Do : D.R.H**  
GENIVALDO .R.FERREIRA

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL  
Agnaldo Rodrigues de Carvalho

***Assunto:** Comunicação de indícios de irregularidade na apresentação de atestados pelo servidor GLEISON FÁRIA, matrícula 2404, cargo de técnico d enfermagem.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho através do mesmo comunicar o seguinte fato encontrado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, referente ao servidor GLEISON FÁRIA, especialmente relacionado a comunicação da SEMESA que trata o ofício n. 162/2019, dando conta de indícios de fraude em atestados médicos com o propósito de burlar o regulamento da frequência no trabalho em vista de incompatibilidade de horários.

Nestes casos, prevê a LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU), que obedecido o devido processo legal, será o caso de instauração de PAD para a verificação os fatos.

Atenciosamente

Genivaldo Rodrigues Ferreira.  
Direção do departamento de recurso humano

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humano  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

*Genivaldo*

RECEBIDO  
10/10/19  
*Juciele*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020**

**Ofício nº 162/SEMUSA/19**

**Rondolândia-MT, 07 de Outubro de 2019.**

Ao Exmo. Senhor  
**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Rondolândia

Prezado senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, nesta oportunidade, Solicito instauração PAD contra o Servidor Gleison Faria por infração funcional descumprimento dos deveres que trata os incisos II, III e IX do art. 194 c/c art, 195, II e XVII da Lei complementar nº 3 de 2007 (RJU).

Informo que o servidor ora representado já responde PAD por acumulação, entese, de cargos públicos, com reflexo na incompatibilidade de horários entre os vínculos. (Processo Administrativo Nº 231/2019, de 17/07/2019).

Ocorre que desde da sua posse em 04/05/2018, o mesmo já apresentou 20 atestado médico totalizando 85 dias de afastamento do serviço por problemas de saúde, tudo conforme os documentos.

Inclusive são fortes indícios que os atestados médicos possam caracterizar fraude com intuito de compatibilidade com seus horários relativos aos dois cargos que ocupa, um Rondolândia/MT e outro em Ariquemes/RO, lembrando que entre os dois locais datam mais de 400 Km, além serem Estados distintos.

Por oportuno já informo que o último atestado médico apresentado cópia do dia 26/09/2019 gerou diligencia, o mesmo encaminhou um comunicado via Whatsapp, que estava de atestado de 15 dias e após 3 dias apresentou esse atestado de 14 dias. A Secretaria de Saúde e a servidora que e responsável pelo recebimento de atestado (SEMUSA) se deslocou até Cacoal-RO no dia 01/10/2019 no consultório da Dra. Fernanda Nathalia que emitiu os atestado, a secretaria





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020**

relatou que a mesma fez o atestado médico com autorização da medica, devido o servidor Gleison Faria entrar em contato e solicitando que alterasse a quantidade de dias devido o local onde ele trabalha não aceitar atestado de 15 dias por isso a mesma fez outro atestado. A secretária da medica foi conversar com a mesma, e negou-se nos atender devido a mesma alegar que não pode passar dados do pacientes, mas a única informação era pra saber a validade dos dois atestado qual dos dois era verídico. Depois de muita insistência a mesma resolveu nos atender e alegou que ela que fez o atestado para o servidor comunicamos que as duas assinaturas era diferentes e faltava número do CID e era copia o atestado, ele se contradiz dizendo que ela autorizou a secretaria a fazer devido a consulta do servidor seria com retorno de 14 dias por isso a secretaria alterou. Sendo que no nosso sentir ocorreu um fraude com proposito de beneficios o servidor denunciado.

Informo que estes fatos já foram objeto de representação contra o servidor protocolamos no Ministério Público de Comodoro SIMP n° 003033-005/2019 para manifestações autos indícios de crimes comuns e/ou contra Administração Pública. Conforme documentos que ora se juntos.

Por fim, com fundamento nos incisos I, II, III e IX do art. 194 c/c art. 195, II e XVII do art. 195 da CCM n° 3/ 2007 (RJU) c/c o Decreto n° 1.054, de 28/01/2015, requeiro a instauração do competente PAD.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos retorno;

Atenciosamente

*Kátia Monteiro*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEC. N° 1525/GAB/PMR/13



Urgente ao

RH.

07/10/19

Genivaldo  
Galvão

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

Genivaldo  
Recebido - 07-10-19

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humanos

última atualização: 07/10/2019 20:00 | data/hora da consulta: 08/10/2019 08:22:00

Registro 003033-005/2019 Comarca Comodoro Data Registro no MP 07/10/2019

Detalhes

Local Atual Em trânsito para: 1ª Prom. de Just. Criminal - Comodoro

Número do Processo

Código CNJ

Código Apolo TJ

Promotor Luiz Eduardo Martins Jacob Filho

Promotoria

1ª Prom. de Just. Criminal - Comodoro

Partes

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA - MT

Requerido GLEISON FARIA

Classificação Taxonômica

Área Patrimônio Público Classe EXTRAJUDICIAIS->PROCEDIMENTOS DO MP->Notícia de Fato

Assunto Legalidade->Violação aos Princípios Administrativos

Registro 003033-005/2019 Comarca Comodoro Data Registro no MP 07/10/2019

Detalhes

Local Atual Em trânsito para: 1ª Prom. de Just. Criminal - Comodoro

Número do Processo

Código CNJ

Código Apolo TJ

Promotor Luiz Eduardo Martins Jacob Filho

Promotoria

1ª Prom. de Just. Criminal - Comodoro

Partes

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA - MT

Requerido GLEISON FARIA

Classificação Taxonômica

Área Patrimônio Público Classe EXTRAJUDICIAIS->PROCEDIMENTOS DO MP->Notícia de Fato

Assunto Legalidade->Violação aos Princípios Administrativos

Histórico de Movimentações

Data 07/10/2019 Movimento ATOS FINALÍSTICOS --> Encaminhamento ao Membro

Descrição CONCLUSÃO Ao 7º dia do mês de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça Criminal, nos termos do Ato nº 040/2016-PGJ/CGMP/MT, do que para constar lavro e...

Data 07/10/2019 Movimento MOVIMENTOS INTERNOS --> Encaminhamento Ouvidoria

Descrição Promotoria: 1ª Prom. de Just. Criminal - Comodoro - Promotor: Luiz Eduardo Martins Jacob Filho - Tipo de Distribuição: Manual

Data 07/10/2019 Movimento ATOS FINALÍSTICOS --> Encaminhamento ao Membro

Descrição Nos termos do § 2º, do art. 5º, da Resolução n. 47/2010-CPJ e Ato Adm. nº 488/2015 - PGJ, aguardamos, no prazo de 30 (trinta) dias, informações acerca das providências tomadas. Realizamos previamente...

Data 07/10/2019 Movimento ATOS COMUNS --> Juntada

Descrição FORMULÁRIO ELETRÔNICO.

Data 07/10/2019 Movimento MOVIMENTOS INTERNOS --> Registrado

Descrição



Handwritten signature in blue ink.



página inicial



Gerais

Nº de Registro 42064  
Código 60345711  
Senha pljyas4xdx

Dados do Manifestante

Sigilo Não quero sigilo dos meus dados  
Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA - MT  
Tipo pessoa Pessoa Jurídica  
Sexo Não desejo informar

Documento de identificação

Tipo  
Número e órgão emissor: 13150233000112

Dados para contato

Endereço RUA RIO MADEIRINHA, S/N  
Complemento  
Bairro CENTRO  
CEP 78338000  
Município Rondolândia  
Fone 6635421056  
E-mail smsrondolandia@gmail.com

Manifestação

Objetivo Reclamação  
Cidade do Fato Rondolândia  
Local do fato (endereço) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
Data do fato 01/01/2019  
Identificação dos envolvidos (nomes) GLEISON FARIA

Identificação dos meios de prova (documentos, fotos, testemunhas, etc)

01 - READEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO; 02- READEQUAÇÃO JORNADA DE TRABALHO PUBLICAÇÃO NO DOU; 03- FALSA NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE; 04- FALSAS COMUNICAÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO; 05- SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL POR JUNTA MÉDICA; 06- DEMONSTRATIVO DE NÃO EXECUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO; 07- DEMONSTRATIVO DE NÃO EXECUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO; 08- ESCALA DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO EM QUE COINCIDEM COM OS ATESTADOS; 09- COMPROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR ANTERIOR A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO; 10- SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FREQUENTADA PELO SERVIDOR E ATESTADOS; 11- OFÍCIO DE RESPOSTA DA INSTITUIÇÃO FACIMED- COMPROVA QUE O SERVIDOR PEGOU ATESTADO PARA VIAJAR PARA UM CONGRESSO

Situação Manifestação Recebida - Comunicação Interna  
Data do cadastro 04/10/2019 14:02:30





AO MPMT  
DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO GLEISON FARIA

Descrição do Fato

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DE SUA ATUAÇÃO, RESOLVE FAZER DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA- MT, GLEISON FARIA. DENUNCIAMOS SOBRE OS FATOS ACONTECIDOS, COM BASE DO NÃO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES

[Complementar](#) [voltar](#)

**Ouvidoria Geral - Telefone 127**

54



AO MPMT  
DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO GLEISON FARIA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DE SUA ATUAÇÃO, RESOLVE FAZER DENÚNCIA CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA- MT, GLEISON FARIA. DENUNCIAMOS

SOBRE OS FATOS ACONTECIDOS, COM BASE DO NÃO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. AOS 04 DE MAIO DE 2018, O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N, NA CIDADE DE RONDOLÂNDIA- MT, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.221.486/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017, DE REGISTRO DOS ATOS DE POSSE E NOMEAÇÃO DO CANDIDATO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 132/GAB/PMR, DE 28/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES QUE REGULAMENTOU O CONCURSO Nº 001/2016.

RESOLVEU NOMEAR GLEISON FARIA CPF Nº 000.136.662-90, CI/RG Nº 00001067128, SESDC/RO, PARA A

INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PELA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, CLASSIFICADO EM 13º LUGAR, COM A PONTUAÇÃO 65,0 PTS; CONCURSO HOMOLOGADO PELO ATO ADMINISTRATIVO, PUBLICADO NO J.O.M, DE 04/10/2017, P. 258 E EDITAL DE

CONVOCAÇÃO PELO ATO Nº 001/2017, PUBLIC. NO J.O.M DO DIA 11/10/2017, P. 056. A CONVOCAÇÃO DO SR GLEISON FARIA, FOI REALIZADA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, SENDO: PSF 01, PSF 02, E CENTRO DE SAÚDE. CONFORME A DESCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, OS SERVIDORES TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FORAM NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO POR 8 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DE TÉCNICO

DE ENFERMAGEM, NAS PRIMEIRAS CONVOCAÇÕES OS SERVIDORES FORAM LOTADOS PARA TRABALHO NO REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO, CIENTES QUE A QUALQUER MOMENTO PODERIAM SER SOLICITADOS EXERCER O CARGO NO REGIME DE 08 HORAS DIÁRIAS, COMO ESPECIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016.

PROCURANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA NOS ATENDIMENTOS NO SERVIÇO DE SAÚDE, FOI NECESSÁRIO A LOTAÇÃO DE UM SERVIDOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO REGIME DIÁRIO DE 08 HORAS DIÁRIAS. CUMPRINDO AS LEIS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

SENDO ASSIM SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 072/SEMUSA/19 AO RECURSOS HUAMANOS, QUE O SERVIDOR GLEISON FARIA, FOSSE REALOCADO NO HORÁRIO NORMAL DE EXERCÍCIOS DAS ATIVIDADES

LABORAIS, 08 HORAS DIÁRIAS, COMO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, O SENHOR PREFEITO AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XXIV DO ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14 DE 4 DE ABRIL DE 2016, FEZ A PUBLICAÇÃO NO DIA 02 DE JULHO DE 2019 DA PORTARIA Nº 3087-2019, DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR GLEISON FARIA. DIPOSNDO A LOTAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

APÓS A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA, O SERVIDOR APRESENTOU REQUERIMENTOS PARA QUE FOSSE JUSTIFICADO O MOTIVO PELO QUAL FOI REALOCADO NO HORÁRIO CITADO NA PORTARIA Nº 3087-2019. ALEGANDO NÃO PODER CUMPRIR O ESTABELECIDO PELO FATO DE SER ESTUDANTE.

OBSERVA-SE QUE OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE ESTUDAM, LOTADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE, OU

DEPARTAMENTOS AFINS DO SERVIÇO PÚBLICO, EXERCEM SUAS FUNÇÕES NO HORÁRIO DE 06 HORAS DIÁRIAS, 40 HORAS SEMANAIS (DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 15 HORAS), OBSERVANDO QUE NO SÁBADO OU DIA AFIM, SÃO CUMPRIDAS AS HORAS RESTANTES PARA TOTALIZAR AS 40 HORAS

SEMANAIS. SEM PREJUÍZO NAS SUAS ATIVIDADES DE ESTUDANTES, SENDO LIBERADOS EM HORÁRIO NORMAL PARA UTILIZAREM O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA SE DESLOCAREM ATÉ AS FACULDADES, UNIVERSIDADES. O SR GLEISON FARIA SENDO ENQUADRADO ASSIM, NÃO AFETANDO OS

HORÁRIOS DE AULA. EXPOMOS QUE O SERVIDOR GLEISON FARIA, NÃO FAZ O CUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 3087-2019. CORRIQUEIRAMENTE APRESENTA DIVERSOS ATESTADOS, NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO DE TEOR INCERTO, E NÃO SE APRESENTANDO NA UNIDADE ONDE TRABALHADA, DEIXANDO O SERVIÇO DE SAÚDE DESCOBERTO, SENDO NECESSÁRIO A SECRETARIA DE SAÚDE CHAMAR OUTRO SERVIDOR PARA CUMPRIR O HORÁRIO DE TRABALHO DO SR GLEISON FARIA. NO DIA DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (17/07/2019, O SERVIDOR SR GLEISON FARIA,



INSERIU NAS FICHAS DE NOTIFICAÇÕES DO SINAN, UMA FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRÓPRIA. FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE. A NOTIFICAÇÃO DESCREVIA QUE O SERVIDOR ESTAVA FAZENDO UM TRAJETO DE CACOAL - RO ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, QUANDO HOUE UMA QUEDA, APRESENTANDO DORES LOMBARES, NA PERNA E DEDO MAIOR ESQUERDO. OBSERVA-SE QUE, NÃO HOUE OCORRÊNCIA POLICIAL DO ACIDENTE, AO MENOS REGISTRO RELATADO



PELO SERVIDOR. O MESMO EM EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO DIA EM QUE PREENCHEU NOTIFICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO (17/07/2019), NÃO PASSOU/SOLICITOU ATENDIMENTO MÉDICO NO LOCAL, COMO CONSTA NO LIVRO ATA DE ATENDIMENTO MÉDICO DO DIA. MESMO ASSIM, O SERVIDOR POR CONTA PRÓPRIA PREENCHEU NOTIFICAÇÃO PARA SER INSERIDA NO SISTEMA SINAN.

RESSALTAMOS DIVERGÊNCIA NOS DADOS APRESENTADOS, POIS NO DIA O SERVIDOR FOI OBSERVADO PELO DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE, E ELE NÃO APRESENTAVA SINTOMAS NENHUM APARENTE DE UM

ACIDENTADO, NEM MESMO FEZ RECLAMAÇÃO DO SEU ESTADO DE SAÚDE, BEM COMO NADA CONSTA NO LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES DA ENFERMAGEM, E DO CENTRO DE SAÚDE. SERVIDOR FISICAMENTE NORMAL.

O SR GLEISON FARIA, ACABOU INFLINGINDO OS PROCEDIMENTOS PADRÕES DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS, FORMULANDO UMA NOTIFICAÇÃO DE CUNHO FALSA. AS NOTIFICAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS SÃO PREENCHIDAS POR MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OU PROFISSIONAL DA ÁREA, SENDO O PACIENTE/ACIDENTADO SER SUBMETIDO A ATENDIMENTO MÉDICO. O SERVIDOR MESMO SENDO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PREENCHEU SUA PRÓPRIA NOTIFICAÇÃO, SE AUTO-NOTIFICOU, E NEM MESMO PASSOU POR ATENDIMENTO MÉDICO PARA ATESTAR AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA NOTIFICAÇÃO.

A NOTIFICAÇÃO EM QUE AQUI CONSTA, FOI ENCONTRADA JUNTAMENTE Á OUTRAS NOTIFICAÇÕES, POR SERVIDORA DA MESMA ÁREA. ELA CONSTATOU QUE NÃO HAVIA SIDO FEITO O PROCEDIMENTO DE

ATENDIMENTO MÉDICO, PARA ATESTAR O ACONTECIDO, SENDO ASSIM COMUNICANDO A CHEFIA IMEDIATA.

O SERVIDOR SR GLEISON FARIA, APRESENTOU UMA OUTRA NOTIFICAÇÃO, ESSA SENDO, NOTIFICAÇÃO

DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA. TAMBÉM APRESENTA INFORMAÇÕES FALSAS.

A NOTIFICAÇÃO DESCREVE QUE O SERVIDOR APÓS SENTIR ODORE DO INSUMO MALATHION, VEIO A SE INTOXICAR. O MALATHION É UM INSUMO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL UTILIZADO NO COMBATE AO Aedes Aegypti, DATA DA NOTIFICAÇÃO, OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FAZIAM O MANUSEIO PARA GUARDA DO PRODUTO, POR ESTAR EXALANDO UM ODORE.

MALATHION, PRODUTO ESTE, GUARDADO A APROXIMADAMENTE 500 METROS DO LOCAL DE TRABALHO

DO SR GLEISON FARIA, E O LOCAL DE GUARDA FECHADO, COM ACESSO RESTRITO Á FUNCIONÁRIOS DO

SETOR DE VIGILÂNCIA, NÃO SENDO O MESMO SETOR DO SERVIDOR.

RESSALTAMOS QUE, NEM MESMO OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE QUE FAZIAM O MANUSEIO

DO MALATHION, NÃO APRESENTARAM SINTOMAS DE INTOXICAÇÃO. SENDO ASSIM A PARTIR DO ODORE DO PRODUTO, O SR GLEISON FARIA, PREENCHEU PRÓPRIA NOTIFICAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA, SE AUTO-NOTIFICOU NOVAMENTE.

RELATAMOS QUE, O SR GLEISON FARIA, NÃO SOLICITOU/PASSOU POR ATENDIMENTO MÉDICO, BEM COMO, NÃO CONSTAM DADOS NO LIVROS DE OCORRÊNCIAS DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, E DO CENTRO DE SAÚDE, DOS ACONTECIDOS DESCRITOS NA NOTIFICAÇÃO.

DESTACAMOS TAMBÉM QUE CORRIQUEIRAMENTE O SENHOR GLEISON FARIA APRESENTA ATESTADOS DE PROCEDÊNCIA DUVIDOSAS, RELATANDO PATOLOGIAS EM QUE NÃO É APRESENTADA FISICAMENTE. O SERVIDOR POSSUI OUTRO VÍNCULO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO.

IDENTIFICAMOS QUE OS ATESTADOS APRESENTADOS PELO SERVIDOR, SÃO DOS DIAS EM QUE O MESMO ESTAVA DE PLANTÃO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POIS OS DIAS DE CUMPRIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, SÃO OS MESMOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, SENDO ASSIM O MESMO APRESENTANDO DIVERSOS ATESTADOS PARA NÃO CUMPRIR COM SUA OBRIGAÇÃO DO EXERCÍCIO LABORAL EM RONDOLÂNDIA.

OUTRA SITUAÇÃO É QUE O SERVIDOR APRESENTOU UM ATESTADO DE DOENÇA, MAS O MESMO ALEGOU

A UMA SERVIDORA DO MUNICÍPIO QUE IRIA PARA UM CONGRESSO NO MATO GROSSO DO SUL, E NESSES 15 DIAS DE AFASTAMENTO O SERVIDOR VIAJOU PARA ESSE CONGRESSO, ALEGANDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE NÃO IRIA CUMPRIR SUA ATIVIDADE LABORAL, POIS ESTAVA DOENTE.

SALIENTAMOS QUE A DENÚNCIA SE DÁ PELO FATOS DO SERVIDOR APRESENTAR DIVERSOS DOCUMENTOS FALSOS AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA. RARAMENTE ELE VAI CUMPRIR COM SUA CARGA HORÁRIA. BEM SABEMOS QUE ESSA PRÁTICA CONSTITUÍ CRIME, BEM COMO O SEACUMPRIMENTO DAS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES.

OBS.: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM ANEXO!



NOT CONCORDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020

### FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA - PONTO

<input checked="" type="checkbox"/> ATRASO	<input type="checkbox"/> FALTA (AUSÊNCIA MEIO PERÍODO)
<input type="checkbox"/> ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO DE SAÍDA	<input type="checkbox"/> SAÍDA DURANTE EXPEDIENTE
<input checked="" type="checkbox"/> AUSÊNCIA DE MARCAÇÃO DE PONTO	<input type="checkbox"/> FALTA AUSÊNCIA INTEGRAL
<input type="checkbox"/> FOLGA	<input type="checkbox"/> RECEBER PAGAMENTO
<input type="checkbox"/> ESQUECEU DE REGISTRAR	

DATA	HORÁRIO
02/09/2019	07:00 às 09:30

SOLICITANTE	Gilson Faria
SETOR	SAÚDE
MATRICULA	2404

POSSUI DOCUMENTO COMPROBATÓRIO SIM ( ) NÃO ( )

#### JUSTIFICATIVA

Solicitante chegou ao horário devido a uma reunião e devido a falta de transporte chegou em casa às 07:40 em casa, já que não possui um veículo próprio, já que não possui um veículo próprio, já que não possui um veículo próprio.

RONDOLÂNDIA, MT 02 DE setembro, 2019

SERVIDOR

Kátia Monteiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHEFE IMEDIATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 GESTÃO 2017/2020

### FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA – PONTO

<input checked="" type="checkbox"/> ATRASO	<input type="checkbox"/> FALTA (AUSÊNCIA MEIO PERÍODO)
<input type="checkbox"/> ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO DE SAÍDA	<input type="checkbox"/> SAÍDA DURANTE EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/> AUSÊNCIA DE MARCAÇÃO DE PONTO	<input type="checkbox"/> FALTA AUSÊNCIA INTEGRAL
<input type="checkbox"/> FOLGA	<input type="checkbox"/> RECEBER PAGAMENTO
<input type="checkbox"/> ESQUECEU DE REGISTRAR	

DATA	HORÁRIO
26/08/2019	07:00 as 09:15

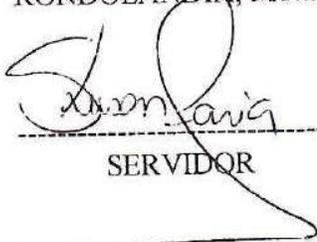
SOLICITANTE	Gluxor Faria
SETOR	SEMUSA
MATRICULA	2404

POSSUI DOCUMENTO COMPROBATÓRIO      SIM ( )      NÃO ( )

**JUSTIFICATIVA**

Saí no plantão do auto serviço as 07:40 min para Rondolândia, pois todos os segundeiros chegaram atrasados.

RONDOLÂNDIA, MT, 26 DE Agosto, 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR

**Kotán Monteiro**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEC. Nº 132/2017/MP/13  
 \_\_\_\_\_  
 IMEDIATO





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONLÂNDIA  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 GESTÃO 2017/2020

### FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA – PONTO

<input checked="" type="checkbox"/> ATRASO	<input type="checkbox"/> FALTA (AUSÊNCIA MEIO PERÍODO)
<input type="checkbox"/> ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO DE SAÍDA	<input type="checkbox"/> SAÍDA DURANTE EXPEDIENTE
<input checked="" type="checkbox"/> AUSÊNCIA DE MARCAÇÃO DE PONTO	<input type="checkbox"/> FALTA AUSÊNCIA INTEGRAL
<input type="checkbox"/> FOLGA	<input type="checkbox"/> RECEBER PAGAMENTO
<input type="checkbox"/> ESQUECEU DE REGISTRAR	

DATA	HORÁRIO
23/9/2019	07:00 às 09:15

SOLICITANTE	Gleison Faria
SETOR	SEMUSA
MATRICULA	2404

POSSUI DOCUMENTO COMPROBATÓRIO SIM ( ) NÃO ( )

**JUSTIFICATIVA**

Informo ausência da marcação do registro de ponto eletrônico no horário informado, comparei nos outros justificativas as seguintes para não comparei logo as férias devido estar de plantão em outro Hospital e município

RONDONLÂNDIA, MT. 23. DE Setembro 2019.

Gleison Faria  
 Téc. Enfermagem  
 COREN/MT, 662234-15  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIDOR

Kátia Monteiro  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEC. Nº 025/2019 CAB/MPM/3  
 \_\_\_\_\_  
 IMEDIATO





**DENTISTA VOLTE A SORRIR**  
**Av. Brasil, 683 - Ji Paraná - RO**  
**Fone: 3423-1333**

**Comprovante de atendimento odontológico**

Do Dr. Pedro Henrique C. Azevedo

Para: Dep. Pessoal da Firma UBS H. EVERTON B S ADELCO

O Funcionário GLEISON FARIÁ

Foi atendido nesta clínica. No dia 13/11/16 às 16:00 Hr.

Obs. CID K08.1

Estando Apto ao Trabalho  S

Devendo Ficar de Repouso por 02 dias  N  
Ji Paraná / RO, 13 de NOVEMBRO de 20 16

Pedro H. C. Azevedo  
 Dr. Pedro Henrique C. Azevedo

Cirurgião-Dentista  
 CRO-RO 3393

**Dentista** CNPJ 119.784.74/0001-29

*(Handwritten signature)*





Hospital dos Acidentados e Maternidade São Lucas

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto que o Segurado: Gleison Costa Portador da Carteira

Profissional Nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ necessita de 02 (dois dias) dias de afastamento

do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

CFD-V28.0 M542

Hospital dos Acidentados e Mat. São Lucas

Caril, 09/12/18  
Localidade e Data

Dra. Tereza Batista  
Médica  
CRM 572

Assinatura do Médico - CRM Nº

\* Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS. Aprovado pelo Decreto nº 60501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.





## Hospital dos Acidentados e Maternidade São Lucas

### ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Segurado: Jean Faria  
\_\_\_\_\_ Portador da Carteira

Profissional Nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ necessita  
de 6 ( seis ) dias de afastamento  
do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

20.05.19  
5-09-0

15.07.19

\_\_\_\_\_  
Hospital dos Acidentados e Mat. São Lucas

\_\_\_\_\_  
Localidade e Data

  
Dr. Rodrigo Colacino Silva  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-RO 2686 TEOT 10810

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico - CRM Nº

\* Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS.  
Aprovado pelo Decreto nº 60501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa  
de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.





## Hospital dos Acidentados e Maternidade São Lucas

### ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Segurado: Glison Fava Portador da Carteira

Profissional Nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ necessita  
de 09 (nove) dias de afastamento  
do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença. M-54.9

Local, 25 04-19

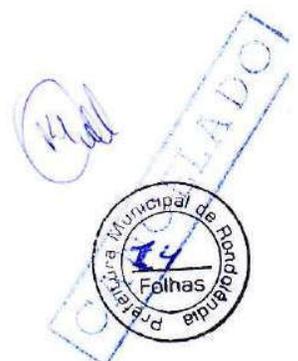
Hospital dos Acidentados e Mat. São Lucas

Localidade e Data

  
Dr. Rodrigo Colacino Silva  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CRM-RO 7888 - JEOT 10820

Assinatura do Médico - CRM Nº

\* Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS.  
Aprovado pelo Decreto nº 60501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa  
de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.





**Prefeitura Municipal de Ariquemes**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

UNIDADE DE SAÚDE \_\_\_\_\_  
Ariquemes - RO

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins de direito e há quem possa interessar, que Sterson Tavares foi atendido nesta Unidade de Saúde, no dia 12, 05, 19, e o(a) mesmo (a) necessita afastar-se de suas funções por OITO (8) dias. H10.3

O diagnóstico é sigiloso. O CID só será revelado se solicitado judicialmente ou por autorização do paciente.

Ariquemes-RO, 12 de maio de 19.

\_\_\_\_\_ Médico - CRM

15/05





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL CACOAL- HUERC

**HEURO**

**ATESTADO MÉDICO\***

Atesto para os devidos fins que o segurado <sup>(a)</sup>  
Gleison Faria data de  
nascimento: 1/1/ portador da Carteira Profissional  
nº 02 (duas) série 02 (duas), necessita de 02 (duas) dias de  
afastamento do trabalho, a partir da presente data por motivo de doença.

Cacoal/RO, 26/05/19

UNIDADE DE SAÚDE

CID-10: A54.4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

**HEURO**

CNPJ: 04.287.520/0001-88  
CNES: 7704364

Dr. Abraham M. Chaves  
Clínica Médica  
CRM / RO 1617

Assinatura do Médico – CRM nº

**AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, autorizo o  
Dr. \_\_\_\_\_, a registrar o diagnóstico codificado CID  
ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do Paciente ou responsável

(\* ) este atestado é válido para as finalidades prevista no Art. 86 do RGPS,  
aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será expedido para  
justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

**Só terá validade se tiver impresso o CNPJ da Unidade de Saúde**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL CACOAL- HUERC

**HEURO**

**ATESTADO MÉDICO\***

Atesto para os devidos fins que o segurado (a) Seleison Faria data de nascimento: 11/11/89 portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ série \_\_\_\_\_, necessita de 03 (Três) dias de afastamento do trabalho, a partir da presente data por motivo de doença.

Cacoal/RO, 28/6/19

**UNIDADE DE SAÚDE**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

**HEURO**

CNPJ: 04.287.520/0001-88  
CNES: 7704364

CID-10: R10.2

*Dr. [Signature]*  
Assinatura do Médico - CRM nº \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, autorizo o Dr. \_\_\_\_\_, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do Paciente ou responsável

(\* este atestado é valido para as finalidades prevista no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.  
**Só terá validade se tiver impresso o CNPJ da Unidade de Saúde**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL CACOAL- HUERC

**HEURO**

**ATESTADO MÉDICO\***

Atesto para os devidos fins que o segurado (a) Cláudio Faria data de nascimento: 11/11/89 portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ série \_\_\_\_\_, necessita de 01 (UM) dias de afastamento do trabalho, a partir da presente data por motivo de doença.

Cacoal/RO, 5, 7, 19

**UNIDADE DE SAÚDE**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

**HEURO**

CNPJ: 04.287.520/0001-88  
CNES: 7704364

CID-10: M54.5

Drº Angel Arturo R. Machado  
Médico  
CRM-RO 2172

Assinatura do Médico – CRM nº \_\_\_\_\_

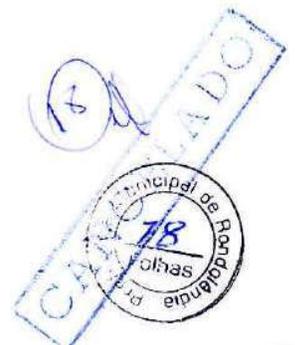
**AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, autorizo o Dr. \_\_\_\_\_, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do Paciente ou responsável

(\* este atestado é valido para as finalidades prevista no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

**Só terá validade se tiver impresso o CNPJ da Unidade de Saúde**





**Prefeitura Municipal de Ariquemes**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**



**ATESTADO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins de direito e há quem possa interessar, que Glison Faria, foi atendido nesta Unidade de Saúde, no dia 08/07/19, e o (a) mesmo (a) necessita afastar-se de suas funções por 03 (Três) dias.

O diagnóstico é sigiloso. O CID só será revelado se solicitado judicialmente ou por autorização do paciente.

Ariquemes-RO, 08/07/2019.

*[Faint handwritten signature]*

PROFISSIONAL





Prefeitura Municipal de Ariquemes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)



ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins de direito e há quem possa interessar, que Gleison Figueira, foi atendido nesta Unidade de Saúde, no dia 15/7/19, e o (a) mesmo(a) necessita afastar-se de suas funções por DOIS(2) dias.

O diagnóstico é sigiloso. O CID só será revelado se solicitado judicialmente ou por autorização do paciente.

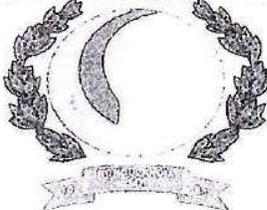
A09?

Ariquemes-RO, 15/7/19

PROFISSIONAL





	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA SILVA RABELO GESTÃO 2017/2020
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o paciente Glusson Farias  
Portador da Carteira \_\_\_\_\_  
Profissional Nº \_\_\_\_\_ precisa  
De 01 (Um dia) dias de afastamento do  
trabalho, a partir desta data, por motivos de doença.

CID10: J40 (HTA).

Unidade de Saúde \_\_\_\_\_ Assinatura Dr. Sérgio Perini  
Local e Data Rondolândia 18/7/19.

Este atestado é válido para as finalidades no artigo 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501 de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 01 a 15 dias de afastamento do trabalho.

Obs: Este atestado só terá validade se tiver carimbo da Unidade de Saúde.

21





# Hospital dos Acidentados e Maternidade São Lucas

## ATESTADO MÉDICO

25/07/19  
Kátia Monteiro  
RG: 000905624 539/RO  
CPF: 844.731.502-91  
MONTENEO

Atesto que o Segurado: Gleison Faria

Portador da Carteira

Profissional N° \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ necessita

de 12 (Doze) dias de afastamento  
do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

MSS  
M 25.5

22 859 672/0001-90  
AZEVEDO & AZEVEDO LTDA

22.07.19

Av. Cuiabá, 2651 - Bairro Jardim Clodoaldo  
Cacaf-RO  
Hospital dos Acidentados e Mat. São Lucas

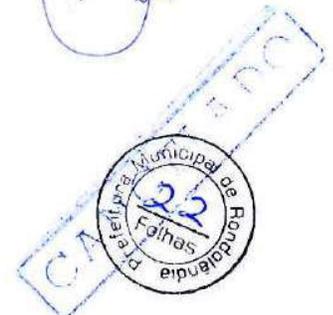
Localidade e Data

Dr. Rodrigo Colacino Silva  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
R. MARCO 2566 FONE 16310

Assinatura do Médico - CRM N°

\* Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS.  
Aprovado pelo Decreto nº 60501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa  
de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

22





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL CACOAL- HUERC

**HEURO**

**ATESTADO MÉDICO\***

Atesto Coliseu Farias para os devidos fins que o segurado <sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ data de  
nascimento: 11/11/89 portador da Carteira Profissional  
nº \_\_\_\_\_ série \_\_\_\_\_, necessita de 03 (Três) dias de  
afastamento do trabalho, a partir da presente data por motivo de doença.

Cacoal/RO, 7/8/19

UNIDADE DE SAÚDE

CID-10: M54.5

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

**HEURO**

CNPJ: 04.287.520/0001-88  
CNES: 7704364

Dr. Angel Arturo R. Machado  
Médico  
CRM-RO 2112

Assinatura do Médico - CRM nº

**AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, autorizo o  
Dr. \_\_\_\_\_, a registrar o diagnóstico codificado CID  
ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do Paciente ou responsável

(\* este atestado é valido para as finalidades prevista no Art. 86 do RGPS,  
aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será expedido para  
justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.  
**Só terá validade se tiver impresso o CNPJ da Unidade de Saúde**





HOSPITAL DOS  
**ACIDENTADOS**  
MATERNIDADE  
**SÃO LUCAS**  
SUA SAÚDE. NOSSA PRIORIDADE.

Hospital dos Acidentados e Maternidade São Lucas  
Rua Luther King N. 2399 | Bairro Jardim Clodoaldo  
CEP 76963-690 | Cacoal - RO  
Fone 69-3441-5166 | 3443-0700 | 3441-2253  
Plantão 99963-1218 | 99962-1280

## ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Segurado: Gleison Faria

Portador da Carteira

Profissional Nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ necessita  
de 01 ( um ) dias de afastamento

do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

~~REVEDOR HAKOZAKI LIDA~~  
~~10/03/2019 - CACOAL - RO~~

Hospital dos Acidentados e Mat. São Lucas

Cacoal, 15/08/19

Localidade e Data

Dr<sup>a</sup> Thais Gaona Lenzi  
Médica  
CRM 5315

Assinatura do Médico - CRM Nº

\* Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS.  
Aprovado pelo Decreto nº 60501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa  
de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

24/08





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL CACOAL - HUERC

**HEURO**

**ATESTADO MÉDICO\***

Atesto para os devidos fins que o segurado (°) Gleison Lima data de nascimento: 11/11/89 portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ série \_\_\_\_\_, necessita de 08 (oito) dias de afastamento do trabalho, a partir da presente data por motivo de doença.

Cacoal/RO, 16/08/19

UNIDADE DE SAÚDE

CID-10: M54.5

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

**HEURO**

CNPJ: 04.287.520/0001-88  
CNES: 7704364

*Rafaela Vilarim Lima*  
Médica  
CRM/RO 4417

Assinatura do Médico - CRM nº

**AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, autorizo o Dr. Rafaela Vilarim Lima, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico. Gleison Lima Téc. Enfermagem CRM-MA 186224-15

Assinatura do Paciente ou responsável

(\*) este atestado é valido para as finalidades prevista no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

**Só terá validade se tiver impresso o CNPJ da Unidade de Saúde**

25





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE-UCS  
FACIMED



ATESTADO MÉDICO

ATESTADO QUE O SEGURADO Glucosy Tavares

PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL N° \_\_\_\_\_

SÉRIE N° \_\_\_\_\_ NECESSITA DE 01 (Uma)

DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO A PARTIR DESTA DATA, POR MOTIVO DE DOENÇA \_\_\_\_\_

CID: M51.5

DATA 30/8/19 LOCAL UCS Tavares

Dr. Augusto Roberto A. Machado  
Bélico  
CRM-RO 2113

Assinatura do Médico (a) CRM

Este atestado é valido para finalidade prevista no artigo 86 do RGPS aprovado pelo decreto N° 60.501 de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 01 a 14 dias de afastamento.

Av. dos Pioneiros, Centro, Fone 3907-4008





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE-UCS  
FACIMED



ATESTADO MÉDICO

ATESTO QUE O SEGURADO Elisio Faria

PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL N° \_\_\_\_\_

SÉRIE N° \_\_\_\_\_ NECESSITA DE 04 (Quatro) DIAS DE  
AFASTAMENTO DO TRABALHO A PARTIR DESTA DATA, POR MOTIVO DE DOENÇA.

CID: I10 + F41.0

Autorização CID, assinatura do Paciente: X [Assinatura]

DATA 30 09.19 LOCAL UCS

[Assinatura do Médico]

Assinatura do Médico (a) CRM

Este atestado é valido para finalidade prevista no artigo 86 do RGPS aprovado pelo decreto N° 60.501 de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 01 a 14 dias de afastamento.

Av. dos Pioneiros, Centro, Fone 3907-4008





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE-UCS  
FACIMED



ATESTADO MÉDICO

ATESTADO QUE O SEGURADO

Cláudio Faria

PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº \_\_\_\_\_

SÉRIE Nº \_\_\_\_\_ NECESSITA DE 01 (Um) DIAS DE AFASTAMENTO  
DO TRABALHO A PARTIR DESTA DATA, POR MOTIVO DE DOENÇA.

CID: F41 + Z10

Autorização CID, assinatura do Paciente:

[Handwritten Signature]

DATA 19. 9. 19 LOCAL UCS

Drº Angel Artur R. Machado  
Médico  
CRM - RO 2192

Assinatura do Médico (a) CRM

Este atestado é válido para finalidade prevista no artigo 86 do RGPS aprovado pelo decreto Nº 60.501 de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 01 a 14 dias de afastamento.

Av. dos Pioneiros, Centro, Fone 3907-4008





+55 69 9230-1908

online



Boa noite Luciene

Boa noite Gleison

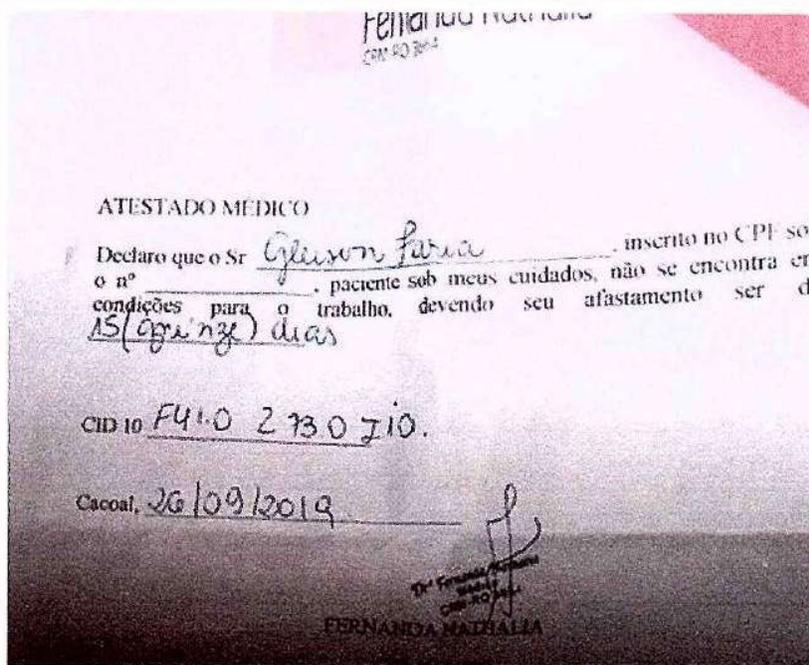
Posso mandar meu atestado pela Marinalva

domingo

Pode

ta bom

Quantos dias ?



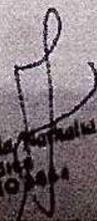
Dra  
**Fernanda Nathalia**  
CRM-RO 3664

ATESTADO MÉDICO

Declaro que o Sr. Gleison Faria, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, paciente sob meus cuidados, não se encontra em condições para o trabalho, devendo seu afastamento ser de 15 (quinze) dias

CID 10 F41.0 2730 Z10.

Cacoal, 26/09/2019.

  
Drª Fernanda Nathalia  
Médica  
CRM-RO 3664  
**FERNANDA NATHALIA**



Dra. **Fernanda Nathalia**  
CRM-RO 3664



### ATESTADO MÉDICO

Declaro que o Sr. Gluscin J. J. J., inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, paciente sob meus cuidados, não se encontra em condições para o trabalho, devendo seu afastamento ser de 14 (Quatorze) dias.

CID 10 F40.2730Z10.

Cacoal, 26/09/2019.

*Dr. Fernanda Nathalia*  
Médica  
CRM-RO 3664

**FERNANDA NATHALIA**

CRM3664/RO

Clinica Geral - Neurologia Clínica - Eletroencefalograma

**RECEBIDO**  
30/09/19  
18:30 Hz  
*Katje Meitz*



Fones (69) 3441-2483 | 3441-6996 | 99239-2529  
Av. Guaporé, 2270 - Centro - CEP 76963-776 - Cacoal-RO  
e-mail: fips@yahoo.com

**CARDIOS**

Tel. (69) 3441-7901 | 99239-2529  
Av. Guaporé 1626 - Centro (SIME) CEP: 76963-444 - Cacoal-RO  
e-mail: fips@yahoo.com

Graduação em MEDICINA pela Faculdade de Ciências Médicas de Cacoal - Associação de Médicos da Faculdade - EMU de Cacoal Médicos  
Curso de Pós-Graduação em NEUROLOGIA - UNICAP - Cacoal - RO - Membro da SEOM - Sociedade Paranaense de Neuropsiquiatria





genivaldo rodrigues <rodrigues.genivaldo7@gmail.com>

### AGENDAMENTO DE PERICIA

1 mensagem



genivaldo rodrigues <rodrigues.genivaldo7@gmail.com>  
Para: Gleison Faria <gleisonfaria@hotmail.com>

7 de outubro de 2019 14:03

 PERICIA 20191007\_14020221.pdf  
186K

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humano  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19  
*Genivaldo*



## Requerimento de Benefício por Incapacidade

## Comprovante do Requerimento

Requerimento: 199031712  
Benefício Nº: 6295490950  
Data: 07/10/2019



## Dados Do Requerimento

NIT (PIS/PASEP): 19040246544  
 Nome: GLEISON FARIA  
 Endereço: ARNALDO DE ASSIS GOMES 3840  
 Bairro/Município/UF/CEP: VILLAGE DO SOL / CACOAL / RO / 76963630  
 Agência: CACOAL  
 Endereço da Realização da Perícia: R GENERAL OSORIO 500  
 Bairro/Município/UF/CEP da Perícia: PRINCESA ISABEL / CACOAL / RO / 76964030  
 Exame medico-pencial agendado para: 06/11/2019 18:20  
 CNPJ, CGC ou CEI: 04221486000149  
 Data do último dia de trabalho: 25/09/2019

## Termo de Responsabilidade

Confirmando a data do último dia de trabalho informada: Responsabilizo-me sob as penas da lei pela veracidade das informações prestadas.

Data: / /

Carimbo e Assinatura  
do responsável pela Empresa

Assinatura

## Observação

- 1 Quando do comparecimento para a realização da perícia médica apresentar os seguintes documentos:
  - a. Documento de IDENTIDADE Original;
  - b. EXAMES ou RELATÓRIOS MÉDICOS, caso possua
  - c. Se empregado, exceto doméstico, declaração preenchida pela empresa com a informação do último dia trabalhado, valendo para esse fim, a informação prestada neste formulário de requerimento.
  - d. Se empregado ou trabalhador avulso, NOME e DATA DE NASCIMENTO dos dependentes para fins de salário-família, caso informado;
  - e. Se segurado especial (trabalhador rural), apresentar a documentação que comprove a atividade.
- 2 A agência bancária selecionada poderá sofrer alteração de acordo com as regras para seleção de local de pagamento de benefícios do INSS. A informação do local de pagamento constará na Carta de Concessão do Benefício ou poderá ser obtida no endereço [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) ou ligando para o número 135 da Central.
- 3 Para que a Previdência Social possa localizá-lo(a), mantenha o seu endereço sempre atualizado, o que pode ser feito, inclusive, por meio da Central 135.

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

*Genivaldo*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS**

DECISÃO/DRH-Nº 001/2019

SERVIDOR: GLEISON FARIA, técnico em enfermagem, matrícula nº 2404.

Assunto: Rejeição de atestado médico apresentado com indícios de fraude e apresentação fora do prazo previsto no Decreto n. 1.054 de 2015.

Fundado no interesse público e na probidade administrativa, especialmente diante do fato que o servidor GLEISON FARIA, sistematicamente, vem apresentado atesados médicos, o que no período que compreende 15/11/2018 até 10/10/2019, totaliza (85) oitenta e cinco dias de afastamento, conforme Relatório Sistema/Betha, em anexo, fato, inclusive, diante dos indícios que esses atestados médicos tem sido apresentados com o propósito de burlar as normas e regulamentos que disciplinam a frequência do funcionalismo municipal ao trabalho, e com o fim de fraudar a compatibilidade de horários, a vista da incompatibilidade em razão dos dois vínculo que mantém, um com o Município de Rondolândia/MT e outro com o Município de Ariquemes/RO, distantes um do outro mais de (400) quatrocentos quilômetros, fato, que já é objeto de investigação através do processo administrativo disciplinar próprio.

Corroborando esses fatos, em razão do comunicado apresentado pela Secretaria de Saúde no Ofício n. 162/SEMUSA/19, de 7/10/2019 que informa sobre indícios de irregularidade na emissão do atestado médico de (14) quatorze dias apresentado pelo servidor GLEISON FÁRIA, com o propósito de substituir o mesmo atestado apresentado anteriormente, porém, de (15) quinze dias, ambos emitidos na mesma data de 26/09/2019 pelo mesmo médico, ressaíndo nítido propósito de burlar as normas e regulamentos que regem a apresentação de atestados médicos e os afastamentos neste casos, situação que, além de afrontar os deveres do cargo, ofendem a dignidade da administração pública, bem como o regulamento do Decreto n. 1054 de 2015, DECIDO, rejeitar o segundo atestado médico de (14) quatorze dias, apresentado em substituição do anteriormente apresentados de (15) quinze dias, primeiro, em razão dos péssimos antecedentes do servidor quando a questão se relaciona ao uso dos atestados médicos, segundo, a vista que, fora do prazo e com indícios de fraude na sua emissão, cujas cópias estão em anexo.

7 de Outubro de 2019.

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.560/CAB/PMR/19  
*Genivaldo*

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro – CEP 78.380-000.



Estado do Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**

Relação de Atestados

Seleção: Funcionário = 2404



Atestado	N° Atestado	Tipo Atestado	Data	Retorno	Dias Afast. Médico	C.I.D.
Funcionário: GLEISON FARIA						
1		ATESTADO ODONTOLÓGICO	13/11/2018 00:00	15/11/2018 00:00	002 PEDRO HENRIQUE AZEVEDO	Clinica
2	2		09/12/2018 00:00	11/12/2018 00:00	002 KETLIN BATISTA	Hospital
3	3	ATESTADO MÉDICO	15/02/2019 00:00	21/02/2019 00:00	006 RODRIGO COLACINO SILVA	M54.4,S80.0 Hospital
4	4	ATESTADO MÉDICO	25/04/2019 00:00	04/05/2019 00:00	009 RODRIGO COLACINO SILVA	M54.4 Hospital
5	5	ATESTADO MÉDICO	12/05/2019 00:00	20/05/2019 00:00	008 FRANCISCO GOMES DA COSTA	H10.3 Posto Médico
6	6	ATESTADO MÉDICO	28/05/2019 00:00	28/05/2019 00:00	002 ABRAHIM M. CHAMA	M54.4 Hospital
7	7	ATESTADO MÉDICO	28/08/2019 00:00	01/07/2019 00:00	003 ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	R10.2 Hospital
8	8	ATESTADO MÉDICO	05/07/2019 00:00	06/07/2019 00:00	001 ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	M54.5 Hospital
9	9	ATESTADO MÉDICO	08/07/2019 00:00	11/07/2019 00:00	003 FELIPE HENRIQUE DE M. DUTRA	Posto Médico
10	10	ATESTADO MÉDICO	15/07/2019 00:00	17/07/2019 00:00	002 FRANCISCO GOMES DA COSTA	Posto Médico
11	11	ATESTADO MÉDICO	18/07/2019 00:00	19/07/2019 00:00	001 SERGIO PERINI	I10 Posto Médico
12	12	ATESTADO MÉDICO	22/07/2019 00:00	03/08/2019 00:00	012 RODRIGO COLACINO SILVA	M25.5,M54.8 Hospital
13	13	ATESTADO MÉDICO	07/08/2019 00:00	10/08/2019 00:00	003 ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	M54.5 Hospital
14	1	ATESTADO MÉDICO	15/08/2019 00:00	16/08/2019 00:00	001 Ithais geona lenzi	Hospital
15		ATESTADO MÉDICO	16/08/2019 00:00	24/08/2019 00:00	008 raiana vilarim lima	M54.5 Hospital
16	16	ATESTADO MÉDICO	30/08/2019 00:00	31/08/2019 00:00	001 ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	M54.5 Posto Médico
17	17	ATESTADO MÉDICO	10/09/2019 00:00	14/09/2019 00:00	004 ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	F41.0,I10 Posto Médico
18	18	ATESTADO MÉDICO	16/09/2019 00:00	17/09/2019 00:00	001 FRANCISCO GOMES DA COSTA	Posto Médico
19	19	ATESTADO MÉDICO	19/09/2019 00:00	20/09/2019 00:00	001 ANGEL ARTURO R. MACHADO	F41.0,I10 Posto Médico
20		ATESTADO MÉDICO	26/09/2019 00:00	11/10/2019 00:00	015 FERNANDA NATHALIA	Hospital

Total de atestados do funcionário: 20      Total de dias afastado do funcionário: 085

Total de atestados: 20      Total de funcionários: 1      Total de dias afastado: 85

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
 Direção do Departamento  
 de Recursos Humanos  
 Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19  
*Genivaldo*

*42*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2017/2020**

**Ofício nº 162/SEMUSA/19**

**Rondolândia-MT, 07 de Outubro de 2019.**

Ao Exmo. Senhor  
**Aginaldo Rodrigues de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Rondolândia

Prezado senhor Prefeito,

Com os devidos cumprimentos, nesta oportunidade, Solicito instauração PAD contra o Servidor Gleison Faria por infração funcional descumprimento dos deveres que trata os incisos II, III e IX do art. 194 c/c art. 195, II e XVII da Lei complementar nº 3 de 2007 (RJU).

Informo que o servidor ora representado já responde PAD por acumulação, entese, de cargos públicos, com reflexo na incompatibilidade de horários entre os vínculos. (Processo Administrativo Nº 231/2019, de 17/07.2019).

Ocorre que desde da sua posse em 04/05/2018, o mesmo já apresentou 20 atestado médico totalizando 84 dias de afastamento do serviço por problemas de saúde, tudo conforme os documentos.

Inclusive são fortes indícios que os atestados médicos possam caracterizar fraude com intuito de compatibilidade com seus horários relativos aos dois cargos que ocupa, um Rondolândia/MT e outro em Ariquemes/RO, lembrando que entre os dois locais datam mais de 400 Km, além serem Estados distintos.

Por oportuno já informo que o ultimo atestado médico apresentado cópia do dia 26/09/2019 gerou diligencia, o mesmo encaminhou um comunicado via Whatsapp, que estava de atestado de 15 dias e após 3 dias apresentou esse atestado de 14 dias. A Secretaria de Saúde e a servidora que e responsável pelo recebimento de atestado (SEMUSA) se deslocou até Cacoal-RO no dia 01/10/2019 no consultório da Dra. Fernanda Nathalia que emitiu os atestado, a secretaria





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017/2020



relatou que a mesma fez o atestado médico com autorização da medica, devido o servidor Gleison Faria entrar em contato e solicitando que alterasse a quantidade de dias devido o local onde ele trabalha não aceitar atestado de 15 dias por isso a mesma fez outro atestado. A secretária da medica foi conversar com a mesma, e negou-se nos atender devido a mesma alegar que não pode passar dados do pacientes, mas a única informação era pra saber a validade dos dois atestado qual dos dois era verídico. Depois de muita insistência a mesma resolveu nos atender e alegou que ela que fez o atestado para o servidor comunicamos que as duas assinaturas era diferentes e faltava número do CID e era copia o atestado, ele se contradiz dizendo que ela autorizou a secretaria a fazer devido a consulta do servidor seria com retorno de 14 dias por isso a secretaria alterou. Sendo que no nosso sentir ocorreu um fraude com proposito de beneficios o servidor denunciado.

Informo que estes fatos já foram objeto de representação contra o servidor protocolamos no Ministério Público de Comodoro SIMP n° 003033-005/2019 para manifestações autos indícios de crimes comuns e/ou contra Administração Pública. Conforme documentos que ora se juntos.

Por fim, com fundamento nos incisos I, II, III e IX do art. 194 c/c art. 195, II e XVII do art. 195 da CCM n° 3/ 2007 (RIU) c/c o Decreto n° 1.054. de 28/01/2015, requeiro a instauração do competente PAD

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos retorno;

Atenciosamente

*Janeiro*  
*Gleison Faria*

**Kátia Monteiro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEC. Nº 1525/CAB/PMR/13

04  
9





+55 69 9230-1908



Boa noite Luciene

Boa noite Gleison

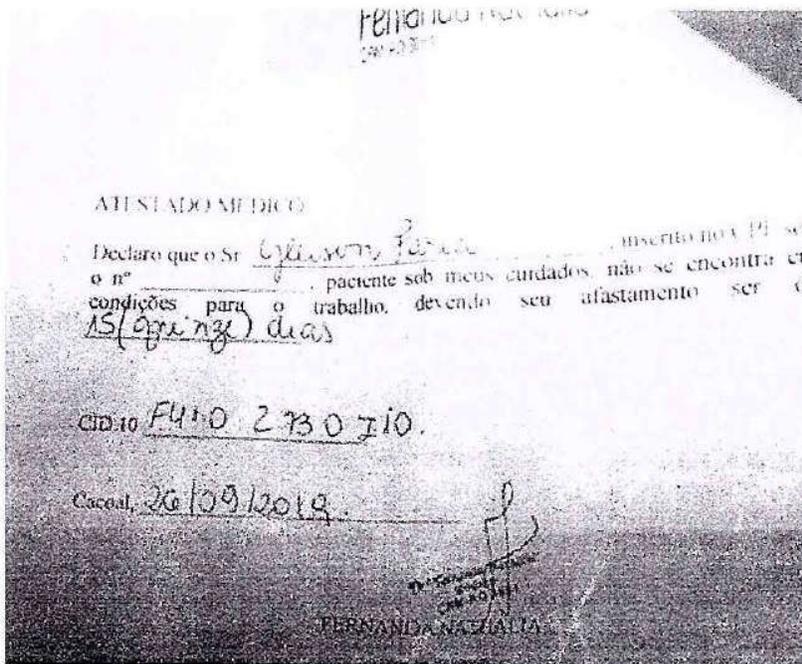
Posso mandar meu atestado pela Marinalva

domingo

Pode

ta bom

Quantos dias ?



Dra  
Fernanda Nathalia  
CRM-RO 3884

ATESTADO MÉDICO

Declaro que o Sr. Gleison Faria, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, paciente sob meus cuidados, não se encontra em condições para o trabalho, devendo seu afastamento ser de 15 (quinze) dias.

CID 10 F41.0 2 F3.0 Z10.

Cacoal, 20/09/2019.

  
Dra Fernanda Nathalia  
MÉDICA  
CRM-RO 3884

FERNANDA NATHALIA  
CRM-RO 3884

41 Folhas  
Município de São José do Rio Preto

Dra.  
**Fernanda Nathalia**  
CRM-RO 3664

RECEBIDO

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humano  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

**ATESTADO MÉDICO**

Declaro que o Sr. Glusson Yano, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, paciente sob meus cuidados, não se encontra em condições para o trabalho, devendo seu afastamento ser de 14 (Quatorze) dias.

CID 10 F40.2730Z10.

Cacoal, 26/09/2019

Dra. Fernanda Nathalia  
Médica  
CRM-RO/3664

**FERNANDA NATHALIA**

CRM3664/RO

Clinica Geral - Neurologia Clínica - Eletroencefalograma

**RECEBIDO**  
30/09/19  
18:30 Hs  
Katya Noto

Fones: (69) 3441-2483 | 3441-6996 | 99239-2529  
Av. Guapore, 2270 - Centro - CEP 76963-776 - Cacoal/RO  
e-mail: f.nps@yahoo.com

**CARDIOS** Av. Guapore, 1626 - Centro (CME) - CEP: 76963-744 - Cacoal/RO  
e-mail: f.nps@yahoo.com

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humano  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

Genivaldo

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humano  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

907  
47 Folhas  
Município de São José do Rio Preto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS**

DECISÃO/DRH-Nº 002/2019

SERVIDOR: GLEISON FARIA, técnico em enfermagem, matrícula nº 2404.

Assunto: Rejeição de atestado médico apresentado sem o CID, em descumprimento ao regulamento do Decreto n. 1.054 de 2015.

Fundado no interesse público e na probidade administrativa, especialmente diante do fato que o servidor GLEISON FARIA, sistematicamente, vem apresentado atestados médicos, o que no período que compreende 15/11/2018 até 10/10/2019, totaliza (85) oitenta e cinco dias de afastamento, conforme Relatório Sistema/Betha, em anexo, fato, inclusive, diante dos indícios que esses atestados médicos tem sido apresentados com o propósito de burlar as normas e regulamentos que disciplinam a frequência do funcionalismo municipal ao trabalho, e com o fim de fraudar a compatibilidade de horários, a vista da incompatibilidade em razão dos dois vínculo que mantém, um com o Município de Rondolândia/MT e outro com o Município de Ariquemes/RO, distantes um do outro mais de (400) quatrocentos quilômetros, fato, que já é objeto de investigação através do processo administrativo disciplinar próprio.

Corroborando esses fatos, revendo o atestado médico do dia 16/09/2019, contatou-se o descumprimento do regulamento do Decreto n. 1054 de 2015 (inciso IV, art. 2º), ausência do CID.

Por essa razão, DECIDO, rejeitar o atestado médico de (01) um dia, expedido em 16/09/2019, cópia em anexo.

Envio a Gestora da Folha de Pagamento para laçar a falta do dia 16/09/2019, bem como descontar o dia na folha do próximo mês.

7 de Outubro de 2019.

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humanos  
PMR/19

Genivaldo Rodrigues Ferreira  
Direção do Departamento  
de Recursos Humanos  
Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

*Genivaldo*

01

